|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Exmo. SenhorPresidente da Câmara Municipal de Rio Maior | REGISTO DE ENTRADA |
| RESERVADO AOS SERVIÇOS | N.º \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_,Proc. N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,O Funcionário\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA** |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:** |
|  |
| NOME:       |
|  |  |
| MORADA:       |
|  |  |
| LOCALIDADE:       | FREGUESIA DE:       |
|  |  |
| MUNICÍPIO DE:       | CÓDIGO POSTAL:      -            |
|  |  |
| CONTRIBUINTE N.º       | DO TIPO: [ ]  SINGULAR,  [ ]  COLECTIVO | N.º BI / PASSAPORTE / CARTÃO DE CIDADÃO:       |
|  |  |
| CONTACTO TELEFÓNICO:       | TELEMÓVEL:        | E-MAIL:       |
|  |  |
| CARTÃO FEIRANTE N.º       /       | VALIDADE:      /     /      |
|  |  |

|  |
| --- |
| Vem **requerer** a V. Ex.ª, a atribuição de um lugar para participar no Mercado Mensal, em Rio Maior com o horário compreendido entre as 08.00 H e as 16.00 H, nas terceiras segundas-feiras de cada mês, assumindo as responsabilidades inerentes ao cumprimento dos direitos e deveres previstos infra: |
| Período de montagem 6-8 horas e período de desmontagem 16-18 horas.Actividades: |
| [ ]  Vestuário[ ]  Tapeçarias | [ ]  Bijuterias[ ]  Flores[ ]  Outra: | [ ]  Calçado[ ]  Pão / Bolos      | [ ]  Ferramentas[ ]  Hortofrutícolas |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| Apresentando para o efeito, os seguintes elementos:[ ]  Cópia do Bilhete de Identidade/ Passaporte/ Cartão de Cidadão; [ ]  Cópia do Cartão de Contribuinte;[ ]  Cópia do Cartão de Feirante emitido pela D.G.A.E.[ ]  Comprovativo de residência do feirante (documento actualizado: água, electricidade ou telefone). |

|  |
| --- |
| **Declaro que tomei conhecimento do seguinte:** |
| 1. Os participantes no Mercado mensal têm de apresentar obrigatoriamente o cartão de feirante ao responsável determinado para o efeito, no local, devendo apresentar o comprovativo de pagamento.
2. O pagamento do lugar é trimestral (45,00 € / trimestre), e deverá ser efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Maior.
3. O lugar é intransmissível e no caso de desistência, deve a mesma ser comunicada às entidades competentes.
4. Caso não compareça em 2 (dois) mercados consecutivos, o lugar é considerado livre.
5. Sempre que o bom funcionamento do Mercado mensal seja posto em causa por qualquer acção, além das sanções previstas na Lei nº 27/2013, de 12 de abril, caberá, ainda, à Câmara Municipal decidir a sanção a aplicar.
 |

|  |
| --- |
| Pede deferimento.Assinatura *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Data:      /     /     . |

|  |
| --- |
| Conferi.Assinatura *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Data:      /     /     . |